

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão Municipal de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar possíveis irregularidades funcional em face do senhor João Paulo Martins.

Art. 2º – Comporão a Comissão Municipal, os membros abaixo relacionados:

- Vando Pereira da Silva;
- Raquel Pessoa Amaral Bronziado;
- Annelyci Antonia da Silva Souza.

Parágrafo único – Os trabalhos serão presididos pelo servidor Vando Pereira da Silva.

Art. 3º – O prazo para conclusão final é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 22 de outubro de 2024.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Concorrência Pública nº 002/2024.

Nº do Contrato: 063/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Antonio P. Costa Empreiteira Ltda (Contratada).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para realizar a Construção de Prédio Público, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.

VALOR: R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho: 08.010.1.029 – Construção reforma e ampliação de prédios municipais.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 1500 RPM – 1700 Convênio.

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2024.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, pelo Contratado, Nei Pereira de Santana, procurador.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação nº 027/2024.

Nº do Contrato: 071/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Paulo Vitor Mesquita de Souza (Contratado).

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços de arquitetura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação correlata.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) global.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recursos: 1500 – RPM.

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, Sérgio Lopes de Souza, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e o Contratado, Paulo Vitor Mesquita de Souza.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Epitaciolândia – Acre, Sérgio Lopes de Souza, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com o previsto na lei 14.133/2021 art. 75 Inciso II, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação do senhor PAULO VITOR MESQUITA DE SOUZA, CPF nº 839.470.432-87, para executar os serviços de arquitetura, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por se tratar de licitação dispensável (com fundamento lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 75 Inciso II), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 04.10.04.122.0010.1.003 – Manutenção da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recursos: 1500 – RPM.
Epitaciolândia-AC, 01 de outubro de 2024.

SERGIO LOPES DE SOUZA
Prefeito Municipal

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO DE VALOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 003/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE e a empresa ISAE L A SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.207.979/0001-76, denominada CONTRATADO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO CIDADE NOVA E BAIRRO HOSPITAL NO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ACRE – CONVÊNIO Nº 902739/2020, Contrato nº 073/2022, de 09/12/2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
ISAE L ARCHANJO DA SILVA
CONTRATADO

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 350/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias ao senhor Arlesom Nascimento de Lima, Coordenador Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao senhor Arlesom Nascimento de Lima, inscrito no CPF Nº 944.492.872-15, Coordenador Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Jordão– Acre, 10-(dez) diárias no valor de R\$ 250,00 – duzentos e cinquenta reais, para custeio de transporte, estadia e alimentação. Para participar de uma agenda junto a coordenadoria do núcleo da UFAC em Tarauacá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 22 de outubro de 2024.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 351/2024

Dispõe sobre a concessão de diárias a senhora Maria Elenilda da Silva Costa, Coordenadora do Fundamental II na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

O Decreto Municipal nº 06/2022, que dispõe a concessão de diárias e passagens na Administração Municipal Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a senhora Maria Elenilda da Silva Costa, inscrita no CPF Nº 953.450.612-72, Coordenadora do Fundamental II na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Jordão– Acre, 10-(dez) diárias no valor de R\$ 250,00 – duzentos e cinquenta reais, para custeio de transporte, estadia e alimentação. Para participar de uma agenda junto a coordenadoria do núcleo da UFAC em Tarauacá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jordão-AC, em 22 de outubro de 2024.

Naudo Ribeiro
Prefeito de Jordão/Acre

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS

DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Mâncio Lima.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de Mâncio Lima.

Deste modo, a Secretaria de Educação Cultura e Desporto, através do Departamento de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de Bolsa de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

As bolsas de que tratam esse edital se destinam a projetos de circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 08 projetos

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor destinado a cada projeto

Cada projeto receberá o valor de R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor da bolsa concedida às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 114.3.3.90.31.00.00

Prazo de Inscrição

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside em Mâncio Lima há pelo menos 02 anos.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside em Mâncio Lima há pelo menos 02 anos.

O agente cultural pode ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento

de recursos; e

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 e poderá ser contemplado com no máximo 01.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Bolsa Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve levar em mãos para sede da Secretaria de Educação Cultura e Desporto a seguinte documentação obrigatória:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;

Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas indígenas;

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e

Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II – Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Educação Cultural e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 120 dias após aprovação e homologação no Diário Oficial do Estado do Acre.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 2 membros da sociedade Civil organizada e 03 membros da Secretaria de Educação Cultural e Desporto.

Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – estejam litigando como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV – estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Mâncio Lima, e no Diário Oficial do Estado do Acre.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado A SEMEC que deve ser apresentado por meio de REQUERIMENTO no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre, bem como no site da Prefeitura de Mâncio Lima.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 10 DIAS após a publicação do resultado final de seleção, por meio FÍSICO os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgão responsáveis

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V – certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO LOCAL]

VI – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e

VIII – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc).

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III – certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela [ÓRGÃO DO ENTE] em nome do representante do grupo

IV – certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê gestor, que deve ser apresentado por meio de requerimento no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre, bem como no site da Prefeitura de Mâncio Lima.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma [INFORMAR SE A ASSINATURA SERÁ ELETRÔNICA OU PRESENCIAL].

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo [ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em desembolso único ou em parcelas até [PRAZO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS. EX.: ATÉ 30 DIAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL].

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em [INCLUIR PRAZO] após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos

que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I – pagamento de multa;

II – suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site a Prefeitura de Mâncio Lima.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do estado do acre e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturamanciolima@gmail.com

Os casos omissos ficarão a cargo do comitê gestor.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 50 dias iniciando dia 10 de novembro de 2024 a 30 de dezembro de 2024 após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de bolsas culturais;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III – Critérios de avaliação e seleção de projetos

Anexo IV – Termo de Bolsa Cultural;

Anexo V – Relatório de Bolsista;

Anexo VI – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII – Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração PCD

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS de órgãos não participantes do processo administrativo, em conformidade ao disposto no art. 86, § 2º da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais para eficácia da adesão, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a ADESÃO EM EPÍGRAFE.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação das empresas que autorizaram o fornecimento, de acordo com o quantitativo e valores obtidos no processo.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mâncio Lima – Acre, 21 de outubro de 2024.

TAIDISSON LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decreto nº 51/2023

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2024.

Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência que tem por objeto Fornecimento de material de expediente, escritório, apoio pedagógico e artigos esportivos. HOMOLOGO em todos os seus termos para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com o pregoeiro e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas conforme segue: Empresa L. A. V. DA CUNHA LTDA CNPJ: 05.441.145/0001-41 para o item 2 o valor de R\$ 61,90; para o item 6 o valor de R\$ 5,80; para o item 8 o valor de R\$ 9,60; para o item 9 o valor de R\$ 9,00; para o item 10 o valor de R\$ 196,00; para o item 12 o valor de R\$ 3,83; para o item 17 o valor de R\$ 9,94; para o item 21 o valor de R\$ 30,98; para o item 22 o valor de R\$ 8,68; para o item 26 o valor de R\$ 23,85; para o item 30 o valor de R\$ 86,00; para o item 31 o valor de R\$ 44,00; para o item 36 o valor de R\$ 148,90; para o item 40 o valor de R\$ 138,80; para o item 44 o valor de R\$ 157,50; para o item 48 o valor de R\$ 38,10; para o item 52 o valor de R\$ 42,20; para o item 59 o valor de R\$ 3,95; para o item 61 o valor de R\$ 58,45; para o item 63 o valor de R\$ 39,90; para o item 67 o valor de R\$ 58,30; para o item 76 o valor de R\$ 1,34; para o item 79 o valor de R\$ 6,60; para o item 82 o valor de R\$ 3,65; para o item 86 o valor de R\$ 13,84; para o item 87 o valor de R\$ 17,68; para o item 94 o valor de R\$ 104,00; para o item 101 o valor de R\$ 11,50; para o item 103 o valor de R\$ 31,48; para o item 108 o valor de R\$ 51,30; para o item 114 o valor de R\$ 0,87; para o item 117 o valor de R\$ 0,87; para o item 121 o valor de R\$ 3,33; para o item 127 o valor de R\$ 178,80; para o item 131 o valor de R\$ 16,90; para o item 136 o valor de R\$ 11,70; para o item 138 o valor de R\$ 41,00; para o item 141 o valor de R\$ 14,68; para o item 143 o valor de R\$ 13,88; para o item 145 o valor de R\$ 17,50; para o item 146 o valor de R\$ 13,99; para o item 148 o valor de R\$ 5,74; para o item 151 o valor de R\$ 51,90; para o item 155 o valor de R\$ 78,90; para o item 158 o valor de R\$ 96,50; para o item 160 o valor de R\$ 189,00; para o item 163 o valor de R\$ 68,80; para o item 164 o valor de R\$ 77,00; para o item 166 o valor de R\$ 48,00; para o item 168 o valor de R\$ 175,00; para o item 171 o valor de R\$ 244,00; para o item 172 o valor de R\$ 33,50; para o item 175 o valor de R\$ 36,70; para o item 176 o valor de R\$ 38,00; para o item 180 o valor de R\$ 14,20; para o item 181 o valor de R\$ 17,40; para o item 183 o valor de R\$ 10,88; para o item 184 o valor de R\$ 12,00; para o item 194 o valor de R\$ 75,00; para o item 197 o valor de R\$ 78,00; para o item 199 o valor de R\$ 1,40; para o item 201 o valor de R\$ 33,90; para o item 204 o valor de R\$ 4,40; para o item 212 o valor de R\$ 1,40; para o item 215 o valor de R\$ 43,70; para o item 216 o valor de R\$ 72,80; para o item 219 o valor de R\$ 46,90; para o item 221 o valor de R\$ 5,02; para o item 227 o valor de R\$ 266,90; para o item 231 o valor de R\$ 181,50; para o item 234 o valor de R\$ 14,58; para o item 236 o valor de R\$ 52,70; para o item 237 o valor de R\$ 52,70; para o item 238 o valor de R\$ 52,70; para o item 239 o valor de R\$ 52,70; para o item 242 o valor de R\$ 176,00; para o item 245 o valor de R\$ 7,30; para o item 247 o valor de R\$ 678,00; para o item 251 o valor de R\$ 2,94; para o item 252 o valor de R\$ 73,45; para o item 254 o valor de R\$ 78,50; para o item 255 o valor de R\$ 108,50; para o item 257 o valor de R\$ 7,84; para o item 260 o valor de R\$ 64,00; para o item 261 o valor de R\$ 43,90; para o item 269 o valor de R\$ 5,78; para o item 275 o valor de R\$ 3,99. Empresa E. N. LIMA VERDE ME CNPJ: 03.692.196/0001-10 para o item 4 o valor de R\$ 5,75; para o item 5 o valor de R\$ 5,85; para o item 12 o valor de R\$ 6,98; para o item 16 o valor de R\$ 5,80; para o item 19 o valor de R\$ 5,50; para o item 23 o valor de R\$ 11,25; para o item 25 o valor de R\$ 23,40; para o item 28 o valor de R\$ 102,00; para o item 32 o valor de R\$ 48,50; para o item 33 o valor de R\$ 11,50; para o item 39 o valor de R\$ 14,45; para o item 41 o valor de R\$ 142,00; para o item 43 o valor de R\$ 118,90; para o item 47 o valor de R\$ 47,50; para o item 49 o valor de R\$ 37,00; para o item 51 o valor de R\$ 21,60; para o item

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Modalidade: Adesão (Carona) nº 06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção, recarga, teste hidrostático e fornecimento de extintores de incêndio, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Mâncio Lima/Acre.

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2024 – Porto Walter – Pregão Presencial nº 021/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado,

54 o valor de R\$ 34,50; para o item 58 o valor de R\$ 17,45; para o item 60 o valor de R\$ 5,50; para o item 64 o valor de R\$ 34,75; para o item 66 o valor de R\$ 43,50; para o item 68 o valor de R\$ 57,50; para o item 70 o valor de R\$ 52,50; para o item 73 o valor de R\$ 107,00; para o item 78 o valor de R\$ 4,75; para o item 81 o valor de R\$ 3,94; para o item 85 o valor de R\$ 3,55; para o item 89 o valor de R\$ 29,90; para o item 90 o valor de R\$ 99,40; para o item 92 o valor de R\$ 41,00; para o item 95 o valor de R\$ 99,00; para o item 96 o valor de R\$ 82,00; para o item 97 o valor de R\$ 97,50; para o item 102 o valor de R\$ 30,75; para o item 107 o valor de R\$ 43,00; para o item 111 o valor de R\$ 19,65; para o item 113 o valor de R\$ 21,65; para o item 115 o valor de R\$ 1,09; para o item 120 o valor de R\$ 1,19; para o item 125 o valor de R\$ 6,60; para o item 126 o valor de R\$ 3,89; para o item 130 o valor de R\$ 219,00; para o item 135 o valor de R\$ 11,85; para o item 140 o valor de R\$ 84,50; para o item 144 o valor de R\$ 7,60; para o item 150 o valor de R\$ 45,50; para o item 152 o valor de R\$ 44,80; para o item 154 o valor de R\$ 39,00; para o item 157 o valor de R\$ 98,50; para o item 161 o valor de R\$ 71,00; para o item 167 o valor de R\$ 400,00; para o item 170 o valor de R\$ 124,50; para o item 174 o valor de R\$ 50,00; para o item 179 o valor de R\$ 25,00; para o item 182 o valor de R\$ 92,00; para o item 187 o valor de R\$ 43,00; para o item 188 o valor de R\$ 4,75; para o item 189 o valor de R\$ 7,85; para o item 190 o valor de R\$ 323,00; para o item 192 o valor de R\$ 1,82; para o item 193 o valor de R\$ 62,50; para o item 196 o valor de R\$ 1,45; para o item 198 o valor de R\$ 1,54; para o item 200 o valor de R\$ 3,95; para o item 203 o valor de R\$ 3,85; para o item 205 o valor de R\$ 13,50; para o item 207 o valor de R\$ 17,30; para o item 208 o valor de R\$ 2,90; para o item 209 o valor de R\$ 2,85; para o item 211 o valor de R\$ 2,35; para o item 213 o valor de R\$ 3,70; para o item 217 o valor de R\$ 47,00; para o item 220 o valor de R\$ 5,10; para o item 225 o valor de R\$ 4,89; para o item 226 o valor de R\$ 5,80; para o item 228 o valor de R\$ 25,70; para o item 230 o valor de R\$ 115,00; para o item 232 o valor de R\$ 15,10; para o item 233 o valor de R\$ 14,87; para o item 240 o valor de R\$ 374,00; para o item 246 o valor de R\$ 7,29; para o item 248 o valor de R\$ 445,00; para o item 250 o valor de R\$ 1,70; para o item 253 o valor de R\$ 44,00; para o item 267 o valor de R\$ 120,70; para o item 273 o valor de R\$ 221,00; para o item 274 o valor de R\$ 63,50. Empresa F. N. FERREIRA CNPJ: 30.250.110/0001-72 para o item 1 o valor de R\$ 38,50; para o item 11 o valor de R\$ 5,85; para o item 15 o valor de R\$ 5,70; para o item 20 o valor de R\$ 34,85; para o item 24 o valor de R\$ 64,50; para o item 29 o valor de R\$ 74,00; para o item 34 o valor de R\$ 6,28; para o item 37 o valor de R\$ 117,50; para o item 38 o valor de R\$ 54,20; para o item 42 o valor de R\$ 175,00; para o item 45 o valor de R\$ 7,50; para o item 46 o valor de R\$ 82,00; para o item 53 o valor de R\$ 88,50; para o item 55 o valor de R\$ 2,85; para o item 56 o valor de R\$ 4,89; para o item 62 o valor de R\$ 41,80; para o item 69 o valor de R\$ 53,50; para o item 72 o valor de R\$ 38,80; para o item 74 o valor de R\$ 44,00; para o item 75 o valor de R\$ 42,00; para o item 77 o valor de R\$ 38,40; para o item 84 o valor de R\$ 7,90; para o item 91 o valor de R\$ 39,00; para o item 93 o valor de R\$ 146,50; para o item 100 o valor de R\$ 17,89; para o item 104 o valor de R\$ 70,00; para o item 106 o valor de R\$ 70,50; para o item 110 o valor de R\$ 33,50; para o item 112 o valor de R\$ 41,50; para o item 116 o valor de R\$ 0,94; para o item 119 o valor de R\$ 1,25; para o item 123 o valor de R\$ 5,80; para o item 129 o valor de R\$ 198,00; para o item 134 o valor de R\$ 4,90; para o item 139 o valor de R\$ 7,89; para o item 142 o valor de R\$ 17,85; para o item 147 o valor de R\$ 260,00; para o item 149 o valor de R\$ 7,40; para o item 153 o valor de R\$ 90,00; para o item 156 o valor de R\$ 63,50; para o item 159 o valor de R\$ 74,00; para o item 162 o valor de R\$ 48,50; para o item 165 o valor de R\$ 86,50; para o item 169 o valor de R\$ 145,00; para o item 173 o valor de R\$ 6,00; para o item 178 o valor de R\$ 27,50; para o item 185 o valor de R\$ 306,00; para o item 186 o valor de R\$ 6,48; para o item 191 o valor de R\$ 1,67; para o item 195 o valor de R\$ 1,75; para o item 202 o valor de R\$ 21,50; para o item 206 o valor de R\$ 14,49; para o item 210 o valor de R\$ 3,25; para o item 214 o valor de R\$ 4,75; para o item 218 o valor de R\$ 46,95; para o item 222 o valor de R\$ 5,00; para o item 223 o valor de R\$ 14,40; para o item 224 o valor de R\$ 3,83; para o item 229 o valor de R\$ 16,00; para o item 235 o valor de R\$ 1,60; para o item 241 o valor de R\$ 270,00; para o item 243 o valor de R\$ 93,70; para o item 244 o valor de R\$ 7,35; para o item 249 o valor de R\$ 145,00; para o item 263 o valor de R\$ 26,00; para o item 264 o valor de R\$ 19,00; para o item 265 o valor de R\$ 22,00. Empresa INFOJURUA LTDA CNPJ: 37.837.041/0001-47 para o item 3 o valor de R\$ 57,50; para o item 7 o valor de R\$ 7,60; para o item 14 o valor de R\$ 1,84; para o item 18 o valor de R\$ 9,85; para o item 27 o valor de R\$ 57,90; para o item 35 o valor de R\$ 5,29; para o item 50 o valor de R\$ 1,97; para o item 57 o valor de R\$ 3,40; para o item 65 o valor de R\$ 14,79; para o item 71 o valor de R\$ 53,50; para o item 80 o valor de R\$ 6,42; para o item 83 o valor de R\$ 4,99; para o item 88 o valor de R\$ 15,90; para o item 98 o valor de R\$ 178,00; para o item 99 o valor de R\$ 6,60; para o item 105 o valor de R\$ 2,60; para o item 109 o valor de R\$ 7,80; para o item 118 o valor de R\$ 0,89; para o item 122 o valor de R\$ 2,41; para o item 124 o valor de R\$ 3,95; para o item 128 o valor de R\$ 179,45; para o item 132 o valor de R\$ 3,57; para o item 133 o valor de R\$ 7,89; para o item 137 o valor de R\$ 2,98; para o item 177 o valor de R\$ 18,90; para o item 256 o valor de R\$ 179,60; para o item 258 o valor de R\$ 12,20; para o item 259 o valor de R\$ 13,79; para o item 262 o valor de R\$ 4,74; para o item 266 o valor de R\$ 4,60; para o item 268 o valor de R\$ 11,00; para o item 270 o valor de R\$

5,95; para o item 271 o valor de R\$ 34,50; para o item 272 o valor de R\$ 135,00; para o item 276 o valor de R\$ 5,97.

Mâncio Lima, 22 de outubro de 2024.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
Contrato nº 121/2024.

Contratado: ALEM A. SILVA EIRELI – CNPJ: 04.780.554/0001-00.

Objeto: Aquisição em caráter emergencial de combustíveis, para atender a equipe que irá atuar no amparo às famílias atingidas pela seca histórica, conforme situação emergencial disposta no Decreto nº 11.525 de 29 de julho de 2024. Valor Total de R\$ 55.190,00 (Cinquenta e cinco mil cento e noventa reais). Vigência de 180 (cento e oitenta dias) e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL – PORTARIA Nº. 3190 de 20 de setembro de 2024. Assinam: Alem Almeida da Silva – CONTRATADO, Isaac de Souza Lima – CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 22 de outubro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO
ADESÃO CARONA Nº 06/2024
Contrato nº 122/2024.

Contratado: ÉZIO R. DA SILVA – ME, CNPJ 22.095.326/0001-82.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção, recarga, teste hidrostático e fornecimento de extintores de incêndio, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias municipais de Mâncio Lima/Acre. Valor Total de R\$ 374.248,80 (Trezentos e setenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024 e vigorará a partir de sua assinatura. Fonte de Recurso: RP/ FNS/PAP/CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIAS PARLAMENTARES / FUNDEB/FNAS/MDE25%. Assinam: Ézio Rosa da Silva – CONTRATADO, Isaac de Souza Lima – CONTRATANTE.

Mâncio Lima, 22 de outubro de 2024.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE MANOEL URBANO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2024

Manoel Urbano – Acre, 22 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Anternilda Machado Leitão, Coordenadora do Ensino Fundamental, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinadas ao custeio de alimentação e hospedagem, durante uma viagem à cidade de Rio Branco – AC, onde irá participar do III Ciclo Formativo para articuladores regionais e municipais, no âmbito do compromisso nacional criança alfabetizada – CNCA. Conforme ofício em anexo nos dias 30, e 31 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta concessão de diária entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Determina que no prazo de 15 (quinze) dias o favorecido apresente a presente prestação de contas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Raimundo Toscano Velozo
Prefeito de M. Urbano
CPF/MF: 339.415.562-15